



16
908

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 370/16 – PROCESSO SC/9947/2015 – PP 85/2015

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o Sr. **RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG 15.992.205-7 e do CPF/MF nº 036.391.988-08 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **PARIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Tijuco Preto, 768, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.685.297/0001-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Vitor de Siqueira Marcelino**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.748.972-3 e do CPF/MF sob o nº 335.442.838-40, residente e domiciliado à Rua Padre Diogo Nunes, 46, apto 41, Vila Santo Estevão, São Paulo/SP, CEP 03313-900.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 17 de outubro de 2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento e tratamento de infrações de trânsito, para prorrogação em mais 24 (vinte e quatro) meses, passando a vigência de 17 de outubro de 2018 a 16 de outubro de 2020, com valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao valor global na ordem de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

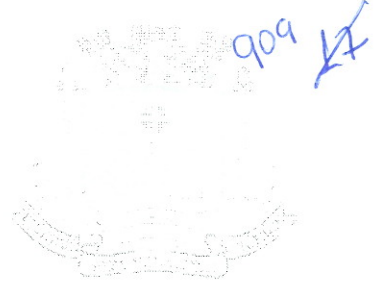
Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Secretaria	Dotação	VALOR 2018	VALOR 2019	VALOR 2020
Segurança Pública	105- 02.04.06.181.0007.2.001.339039.01.4000000	R\$ 17.266,67	R\$ 84.000,00	R\$ 66,733,33
TOTAL GLOBAL		R\$ 168.000,00		

[Handwritten signature]





CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 10 de outubro de 2018.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social


PARIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

CARLA HELLEN SIQUEIRA SILVA
RG. 48.637.116-5


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2


Carlos Alexandre B. Cavasso
Administrativo
RG. 06672433-7

